



**EDITAL Nº 01/2018 COPEA/DEX/PROEAC/UNIFAP DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA SUBSTITUTO DE EXTENSÃO PARA O**  
**PROJETO DE EXTENSÃO “FORMAÇÃO DOCENTE INDÍGENA: PRÁTICAS**  
**PEDAGÓGICAS INTERDISCIPLINARES”**

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), através do Departamento de Extensão (DEX), por meio da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias (COPEA) Campus Binacional, no âmbito de sua competência, torna público processo seletivo de bolsista substituto de extensão do PROJETO DE EXTENSÃO “FORMAÇÃO DOCENTE INDÍGENA: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTERDISCIPLINARES”, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes e as normas contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro concedido pela UNIFAP ao aluno de graduação que atenda os requisitos previstos na legislação aplicável e na Resolução de Extensão nº 09/2006 - UNIFAP, e que esteja vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão devidamente registrado e em vigência no DEX, dependendo sua disponibilidade de seleção prévia em Edital Interno do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).

**1.2** O processo seletivo de bolsista de extensão é organizado pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, sob regulamentação, supervisão, homologação, publicação do resultado e posterior cadastramento dos bolsistas pelo DEX, departamento vinculado à PROEAC.

**1.3** Toda e qualquer informação referente ao Programa ou Projeto de Extensão e a este Edital de Seleção de Bolsista serão disponibilizadas pela respectiva Coordenação de Extensão, através do [copeaunifap@gmail.com](mailto:copeaunifap@gmail.com), podendo ser acompanhado as alterações posteriores deste Edital (se houver) no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/oiapoque/> e no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/copea/>.

### **2. DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO**

**2.1** O PROJETO DE EXTENSÃO “FORMAÇÃO DOCENTE INDÍGENA: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTERDISCIPLINARES” é executado pela respectiva Coordenação de Extensão, de acordo com a proposta de extensão e o plano de trabalho de bolsista previamente aprovados pelo departamento onde esta vinculado e pelo DEX.

**2.2** Este PROJETO DE EXTENSÃO “FORMAÇÃO DOCENTE INDÍGENA: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTERDISCIPLINARES” tem como objetivo Geral: Desenvolver competências e habilidades na prática educativa de professores indígenas em formação por meio de Minicursos, Oficinas e Palestras interdisciplinares entre as áreas de Educação, Ciências Exatas e da Natureza, Linguagens e Códigos e Ciências Humanas, além de seus objetivos específicos: Proporcionar aos discentes alternativas e possibilidades de desenvolver propostas interdisciplinares em ambiente educativo que visem melhoria do aprendizado; Promover a discussão pedagógica sobre as práticas investigativas interdisciplinares e interculturais na busca de maior fundamentação e desenvolvimento pessoal e profissional dos acadêmicos; Propiciar a articulação teoria/prática, privilegiando o aprofundamento dos saberes disciplinares e dialogando com os saberes indígenas; Desenvolver habilidades científicas relacionadas as pesquisas na área de ciências humanas, podendo



ser acessado no endereço eletrônico [http://www2.unifap.br/dex/atividades\\_extensao/consultar\\_acao\\_extensao/](http://www2.unifap.br/dex/atividades_extensao/consultar_acao_extensao/), aba Consultar Ações de Extensão.

**2.3** São atribuições da Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão:

- a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Atividade e às condições e responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso;
- b) Prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento da atividade de extensão ao DEX, em formato e prazos determinados;
- c) Assinar o Termo de Compromisso e o relatório final do bolsista;
- d) Zelar pelo correto desenvolvimento da atividade de extensão e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- e) Comunicar formalmente ao DEX quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa;
- f) Estabelecer prazos, receber e avaliar o(s) relatório(s) do bolsista;
- g) Encaminhar ao DEX o relatório final do bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa;
- h) Encaminhar ao DEX, entre os dias 15 e 20 de cada mês, a folha de frequência do bolsista pelo módulo de bolsas do SIPAC;
- i) Divulgar, junto ao bolsista, informações recebidas do DEX.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser realizadas diretamente com a Coordenação do Projeto de Extensão “Formação de docente indígena: práticas pedagógicas interdisciplinares”, na Universidade Federal do Amapá, Campus Binacional Oiapoque, na cidade de Oiapoque, na Coordenação de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias – COPEA, no **período de 20 a 21 de fevereiro de 2018**, nos **horários de 8h às 12h e de 14h às 18h**.

**3.2** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original e cópia dos seguintes documentos pessoais e acadêmicos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1 deste Edital);
- b) Carta de intenção;
- c) Atestado de matrícula do semestre atual;
- d) Histórico Acadêmico do semestre atual;
- e) Registro Geral – RG;
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Páginas 01 a 07 da carteira de trabalho (se houver);
- i) Comprovante de conta corrente bancária no nome do aluno (não serão aceitas conta poupança ou conta corrente de terceiros).

**3.3** A documentação deve ser entregue em envelope lacrado especificando o número do edital. O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e documentos apresentados, bem como por qualquer erro ou omissão, sendo o ato de inscrição etapa do processo seletivo com caráter eliminatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.



**3.4** A homologação das inscrições estará disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/oiapoque/> e no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/copea/>, conforme Cronograma deste Edital.

#### **4. DA BOLSA E DO BOLSISTA DE EXTENSÃO**

**4.1** Serão ofertadas **01 (uma)** bolsas de extensão com duração de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o previsto no EDITAL DEX/PROEAC N° 027/2018. No caso de bolsista substituto, a bolsa substituída fica limitada conforme o item 4.8 deste edital.

**4.2** O candidato à bolsa submete-se a um regime de atividade de extensão de 20 (vinte) horas semanais, a ser desenvolvido para fins essencialmente acadêmico, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista.

**4.3** Para candidatar-se a uma bolsa de extensão, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação oferecido pela UNIFAP;
- b)** Não estar inadimplente com prestação de contas no DEX/PROEAC;
- c)** Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto auxílios financeiros e bolsas da assistência estudantil;
- d)** Não ter vínculo empregatício;
- e)** Possuir no máximo 3 (três) reprovações no semestre anterior.

**4.4** O bolsista selecionado desenvolverá suas ações de extensão de acordo com plano de atividade próprio, sendo de inteira responsabilidade do orientador-coordenador da atividade de extensão sua execução, acompanhamento e avaliação.

**4.5** São compromissos do bolsista de extensão:

- a)** Cumprir a carga horária semanal prevista neste Edital;
- b)** Realizar as ações previstas no plano de atividade de bolsista;
- c)** Seguir as orientações do orientador-coordenador da atividade de extensão;
- d)** Participar de treinamento específico para o desempenho de suas ações, quando for exigido;
- e)** Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- f)** Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório de suas ações;
- g)** Apresentar pelo menos um trabalho (pôster, apresentação oral ou artigo) em evento de extensão promovido pelo DEX;
- h)** Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório final de suas ações, após o término da bolsa.

**4.6** A bolsa de extensão será cancelada nos seguintes casos:

- a)** Conclusão do curso de graduação;
- b)** Trancamento de matrícula;
- c)** Desistência da bolsa ou do Curso;
- d)** Abandono do Curso;
- e)** Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNIFAP, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- f)** Descumprimento de condições estabelecidas em Termo de Compromisso;
- g)** Término ou cancelamento do Programa ou Projeto de Extensão;
- h)** Descumprimento das atribuições de bolsista previstas no plano de atividade.



**4.7** A substituição de bolsista em caso de desistência ou desligamento voluntário será feita mediante encaminhamento de pedido pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, via memorando eletrônico ao DEX/PROEAC, com justificativa acompanhada de toda documentação obrigatória para o cadastramento, obedecida a ordem de classificação do resultado final deste Edital.

**4.8** O bolsista substituto fará jus ao número de parcelas remanescentes da bolsa substituída, limitado ao período do Curso do novo bolsista.

**4.9** Não havendo cadastro reserva, em caso de substituição do bolsista, a Coordenação o Programa ou Projeto de Extensão deverá realizar outro processo seletivo via edital para preenchimento das vagas ociosas.

**4.10** Para o encerramento da bolsa de extensão, a Coordenação de Extensão preencherá termo de encerramento e relatório de atividades de bolsista (disponíveis em <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>) e solicitará que sua Coordenação de Curso encaminhe ao Departamento de Extensão esses documentos via sistema eletrônico (SIPAC).

## **5. DA FORMA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

**5.1.** O processo seletivo terá os seguintes instrumentos de avaliação:

- Verificação dos documentos pessoais e acadêmicos obrigatórios previstos no ato da inscrição e das condições previstas no item 4.3 deste Edital (eliminatória).
- Prova dissertativa (eliminatória), composta por uma carta de intenção entregue juntamente com os demais documentos no ato da inscrição.
- Análise do histórico acadêmico (classificatória), sendo considerado para classificação o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

**5.2** Será considerado **aprovado** o candidato que:

- Apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição;
- Tiver Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete).
- Atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova dissertativa. A Carta de Intenção na qual o candidato deve demonstrar seu interesse em participar do projeto, a relevância do projeto de extensão para sua formação e sua disponibilidade para se dedicar ao projeto. A carta de intenções receberá pontuação de 0,0 (zero) a 10, 0 (dez), conforme os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Apresenta introdução, desenvolvimento e conclusão	Até 2,5 pontos
Organiza de forma lógica as ideias	Até 2,5 pontos
Demonstra a relevância do projeto para sua formação	Até 2,5 pontos
Demonstra disponibilidade para participar do projeto	Até 2,5 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>10,0 pontos</b>

**5.3** Será considerado **eliminado** o candidato que:

- Não apresentar toda a documentação exigida no ato de inscrição;
- Atingir nota inferior a 7,0 (sete) na prova dissertativa;
- Tiver Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 7,0 (sete);
- Não atender as condições previstas no item 4.3 deste Edital;
- Apresentar informações falsas, em qualquer etapa desse processo seletivo.



## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** O resultado preliminar e o definitivo serão divulgados conforme Cronograma deste Edital na página principal da UNIFAP – Campus Oiapoque (<http://www2.unifap.br/oiapoque/>), na página principal da COPEA (<http://www2.unifap.br/copea/>) e no mural de avisos da COPEA.

**6.2** Após a publicação do resultado definitivo, a Coordenação de Extensão e unidade acadêmica ou administrativa na qual o projeto de extensão está vinculado deverão encaminhar todo o processo de cadastramento do bolsista de extensão selecionado para fins de assinatura de termo de compromisso junto DEX, de acordo o previsto no item 8 deste Edital e instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Após a publicação do resultado preliminar, abre-se o prazo para a interposição de recurso, segundo Cronograma e modelo anexo a este Edital (Anexo 2), que serão recebidos no mesmo local do ato de inscrição.

**7.2.** Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados por outros meios ou formas não previstos neste Edital.

## **8. DO CADASTRO DO BOLSISTA E DO PAGAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO**

**8.1** O cadastro de bolsista selecionado será feito até 1º dia de cada mês, cabendo à respectiva Coordenação de Extensão encaminhar à sua Coordenação de Curso os documentos previstos no item 5.2 deste Edital e o formulário de cadastro de bolsista (disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>), para posterior envio ao DEX via memorando eletrônico.

**8.2** O pedido de cadastro de bolsista que chegar após o 5º (quinto) dia útil será atendido no mês seguinte, conforme o previsto no item 8.1, sem possibilidade de cadastro de bolsa com data retroativa.

**8.3** O plano de atividade do bolsista será preenchido e validado pela unidade acadêmica ou administrativa onde está vinculado o Programa ou Projeto de Extensão durante o cadastramento, que o encaminhará ao DEX, segundo procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.4** Estando regular a documentação encaminhada ao DEX, o bolsista será convocado para a assinatura do Termo de Compromisso, devendo manter contato telefônico atualizado.

**8.5** O bolsista selecionado só poderá iniciar suas atividades de extensão após assinatura de Termo de Compromisso, sendo a data registrada neste termo considerada o início da vigência da bolsa.

**8.6** A unidade acadêmica ou administrativa onde está vinculado o Programa ou Projeto de Extensão deverá encaminhar ao DEX a frequência do bolsista via sistema eletrônico (SIPAC) no período que compreende os dias 15 e 20 de cada mês, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.7** O bolsista que não tiver sua frequência encaminhada até o prazo estipulado no item 8.2 deste Edital não será incluído na folha de pagamento em vigência, ficando seu pagamento atrasado e condicionado ao envio da mesma.



**8.8** Caso a unidade acadêmica ou administrativa na qual o projeto de extensão está vinculado perca o prazo para envio da frequência do bolsista, a mesma poderá enviar entre os dias 1 a 14 do mês subsequente, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.9** Será efetuado pagamento somente de frequência de bolsista enviada fora do prazo com atraso de no máximo 2 (dois) meses.

## **9. DO CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital	<b>19 de fevereiro de 2018</b>
<b>2</b>	Período de Inscrições e entrega de documentação	<b>20 a 21 de fevereiro</b>
<b>3</b>	Homologação das inscrições e Resultado Preliminar	<b>22 de fevereiro</b>
<b>4</b>	Recurso	<b>23 de fevereiro</b>
<b>5</b>	Resultado Final	<b>26 de fevereiro</b>
<b>6</b>	Cadastro e Assinatura do Termo de Compromisso	<b>A partir de 27 de fevereiro</b>

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Esta atividade de extensão está regulamente registrada no DEX/PROEAC e é financiada pelo PIBEX, devendo conter a identificação do DEX/PROEAC/UNIFAP em sua logomarca específica e em seus meios de divulgação e publicidade.

**10.2** A Coordenação de Extensão deverá organizar e manter em arquivo próprio os documentos relevantes relacionados à participação discente na atividade de extensão, tais como edital de seleção, formulário de cadastro, plano de trabalho, frequências, recibos de pagamento de bolsas, relatórios, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, entre outros meios de comprovação.

**10.3** Os casos omissos serão deliberados pela PROEAC.

Oiapoque-AP, 19 de fevereiro de 2018.

**Profa. Ma. Cristiane do Socorro dos Santos Nery**

Coordenação do Projeto de Extensão “Formação docente indígena: práticas pedagógicas interdisciplinares”  
Nº de registro DEX PJ019/2018